

Número Único

0001209-89.2014.9.13.0002

Referência**Relator**

Juiz Jadir Silva

Julgamento

03/12/2015

Publicação

11/12/2015

Ementa

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR - PEDIDO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA CRIMINAL SOBRE OS MESMOS FATOS ANTES DA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR - ABSOLVIÇÃO COM FUNDAMENTO NA LETRA "A" (NÃO HAVER PROVA DE SUA EXISTÊNCIA) DO ART. 439 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR - INCERTEZAS QUANTO À REALIZAÇÃO DA TRANSGRESSÃO QUE LEVAM À CONVICÇÃO DE DESARRAZOABILIDADE E DESPROPORCIONALIDADE DO ATO DE DEMISSÃO E DE DETERMINAÇÃO DA PERDA DA GRADUAÇÃO - RECURSO PROVIDO - NULIDADE DO ATO DECRETADA.